

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 006/2026**  
**(DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **(fornecimento de lanches prontos e serviços de buffet, sem disponibilização de garçons ou copeiros, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes)**. Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, faculta-se a entrega das propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabricio Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: ([cmfpedroza@gmail.com](mailto:cmfpedroza@gmail.com)), dentro do período de **29 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, até às 09h00min (horário de Brasília)**.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos e serviços de buffet, sem disponibilização de garçons ou copeiros, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes previstas para o exercício financeiro de 2026.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**2.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: ([cmfpedroza@gmail.com](mailto:cmfpedroza@gmail.com)), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **10:00hs** da data limite mencionada.

**2.2.** A Administração realizará a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora, adotando como critério de escolha o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**3.1.** As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 9 do termo de referência:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS e CNDT);

- Certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de capacidade técnica;
- Contrato social e/ou suas alterações;
- Documentos pessoais do representante legal.

**As propostas deverão ser apresentadas:**

- Em papel timbrado da empresa;
- Devidamente assinadas pelo representante legal;
- Contendo identificação completa da empresa, inclusive CNPJ e meios atualizados de contato, especialmente endereço de e-mail.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 4.1.** Será considerada vencedora a proposta com o menor preço GLOBAL, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 4.2.** Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

**5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1.** A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 6.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 6.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2.** As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- 6.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 6.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 6.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 6.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**7. Informações Complementares:**

- 7.1.** O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: [cmfpedroza@gmail.com](mailto:cmfpedroza@gmail.com), bem como encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal: <https://fernandopedroza.rn.leg.br>

Fernando Pedroza/RN, 28 de maio de 2026

SUÊNIA CARDOSO DOS SANTO  
Responsável Setor de Compras CMFP